



PUBLICADO NO DOMP Nº  
DE:  
PÁG:

**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 752, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Regulamenta a cobrança de preço público para fornecimento de fotocópias de documentos oficiais.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, observados os termos dos arts. 122 e 123 da Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O preço público a ser cobrado para fornecimento de fotocópias de documentos oficiais é de 0,1 UFIP (zero vírgula um Unidades Fiscais do Município) por fotocópia, relativos ao ressarcimento dos custos e dos materiais utilizados.

**Art. 2º** O pagamento do preço público de fotocópia será realizado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com arrecadação exclusivamente através da rede bancária credenciada.

Parágrafo único. O DAM poderá ser obtido nas Agências de Atendimento da Secretaria de Finanças ou expedido pelos próprios órgãos municipais, mediante prévia autorização da Secretaria de Finanças.

**Art. 3º** O fornecimento de fotocópias de documentos oficiais somente poderá ser realizado mediante contra-recibo, com a comprovação do pagamento do respectivo DAM.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Cláudio de Araújo Schüller**  
Secretário Municipal de Finanças

**Públio Borges Alves**  
Secretário Municipal de Assuntos  
Jurídicos